



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022, que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

Estima-se a participação de 4.500 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil no cenário global, durante os dois dias de evento.

Inicialmente foi proposto o patrocínio na Cota Standard no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), aprovado pelo Plenário do CRCSC no dia 22 de maio de 2025. Posteriormente, a Diretoria Institucional do CRCSC entrou em contato com a organização do evento para negociar a Cota Standard pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme contrapartidas oferecidas no e-mail anexo ao processo.

Detalhes sobre o evento e contrapartidas ofertadas serão registradas por ocasião do estudo técnico preliminar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 171.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3005 - APOIO A EVENTOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.018 - Serviço de Divulgação Institucional.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 30/10/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Ricardo Minatto Tonetto

2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 10/07/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923292** e o código CRC **E55F00FB**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 0923292

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP simplificado)
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 25/07/2025, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituta, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 0923292).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923901** e o código CRC **E874249E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 063, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio ao evento “Delas Summit - Edição 2025” a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025 em Florianópolis – Processo SEI n.º 9079626110000694.000015/2025-58.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula n. 307, coordenador (a); e

II – Leandro Pinheiro – matrícula n. 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 25/07/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 11/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925149** e o código CRC **CDAFDC61**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 064, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000015/2025-58.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	cessão de patrocínio ao evento “Delas Summit - Edição 2025” a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2025 em Florianópolis .		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
X	Aquisição		Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 11/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925183** e o código CRC **405AC429**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000001/2025-02

SEI nº 0925183

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para atuar como membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 063/2025, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 064/2025, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 11/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925785** e o código CRC **D789F13E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 0925785

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 063/2025 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 11/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925791** e o código CRC **E5F1D934**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 0925791

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 064/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 21/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925815** e o código CRC **94F08B74**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 0925815

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 064/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 11/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925822** e o código CRC **C7655890**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 0925822

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 064/2025, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 11/07/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925826** e o código CRC **49CD3923**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 0925826



Delas 2025 SUMMIT

**30 e 31
outubro
2025**



O Sebrae/SC apoia o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, promovendo o empreendedorismo e a competitividade, com foco em capacitação, consultoria e acesso a mercados.

Oferecemos aos empreendedores catarinenses um amplo portfólio de soluções, que inclui orientações, oficinas, palestras e consultorias. As principais demandas estão relacionadas a temas como comportamento empreendedor, gestão da inovação, vendas, planejamento estratégico e marketing.



Marca mais socialmente responsável de 2024



Entre as 10 marcas mais fortes do país

+1,7M de atendimentos em 2024 (SC)

REALIZAÇÕES



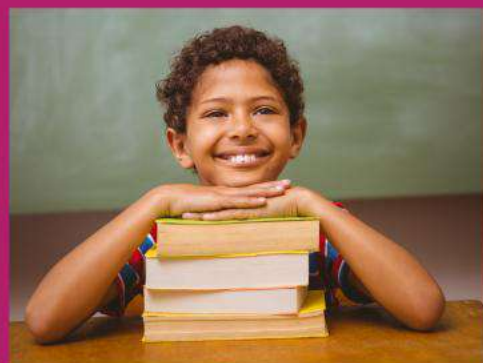
Delas Summit



Startup Summit



Cidade Empreendedora



Educação Empreendedora



Inclusão Produtiva



Setoriais

(moda, beleza, turismo, alimentos e bebidas, construção civil, agro, madeira e móveis, economia azul, artesanato, startup e inovação, etc.)



Semana do MEI



O Sebrae Delas é um programa de desenvolvimento com o objetivo de aumentar a probabilidade de sucesso de projetos e negócios liderados por mulheres.

Sua realização, por meio do Sebrae/SC, busca valorizar e desenvolver as competências e comportamentos das mulheres, difundindo e profissionalizando o empreendedorismo feminino.



PILARES DO PROGRAMA

EU

Vida, carreira, família, saúde e outros aspectos da vida pessoal da empreendedora. Os conteúdos trabalhados nesse pilar estão alinhados aos conceitos de desenvolvimento pessoal e Psicologia Positiva.

MEU

Negócios, ideias e projetos. Os conteúdos trabalhados nesse pilar estão alinhados à trajetória empreendedora, adaptados para a realidade feminina, visando alcançar a maturidade e crescimento do negócio.

NÓS

Comunidade e rede de apoio entre mulheres. Nesse pilar, os conteúdos trabalhados visam à conexão entre as participantes e outras empreendedoras, a fim de construir e fortalecer redes de empreendedorismo feminino.



75% dos negócios liderados por **MULHERES** são comércio ou serviços

SUL 
é a região do Brasil com maior empreendedorismo entre as mulheres



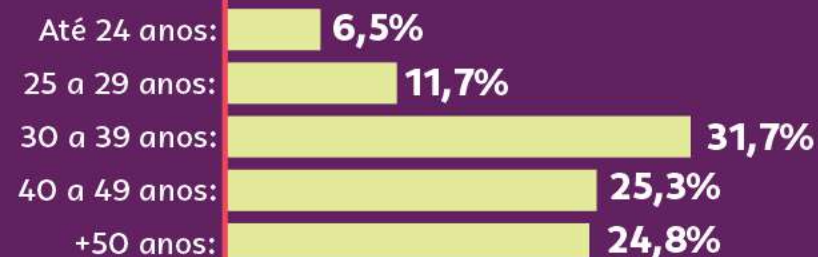
+425k
mulheres empreendedoras (SC)

+13%
da população feminina (SC) ativa é empreendedora



SANTA CATARINA
tem o **MAIOR** percentual de empreendedoras do Brasil

Faixa etária



Delas²⁰ SUMMIT²⁵

O evento promete ser o principal ponto de encontro para mulheres que buscam transformar desafios em oportunidades. Idealizado pelo Sebrae/SC, se destaca como o maior evento de empreendedorismo feminino do sul do Brasil por promover debates e sessões inspiradoras com grandes nomes do mercado e influenciadoras digitais. Durante os dois dias de evento, as participantes poderão aproveitar uma programação diversificada, que incluirá painéis temáticos, insights valiosos e oportunidade de networking com mulheres empreendedoras e líderes, para alavancar suas jornadas de crescimento profissional e pessoal.

Vídeo edição [2024](#)



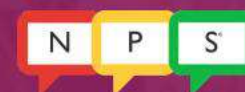
Edição **2024**



4.500
participantes presenciais



25.500
participantes online



Geral do evento = **78**
Expositores = **92**



84,2%
indicaram que o evento trouxe
resultados para seu negócio

97,2% dos expositores com
expectativas atendidas



+170
notícias na mídia







Delas²⁰ SUMMIT²⁵

Transforme seus **desafios**
em **CONQUISTAS**



Local:

**CentroSul
em Florianópolis/SC**

Data:

**30 e 31
de outubro de 2025**



6.500

participantes presenciais



+30mil

participantes online



**Ingresso
pago**



+300

expositoras

(empresas lideradas por mulheres)



+30

patrocinadores



**EXPERIÊNCIAS
EXCLUSIVAS**

Um espaço pensado para **ELAS**

7 palcos de conteúdo

Salas de mentoria

Salas de oficinas

Sala da Empreendedora
(Atendimento técnico e especializado do Sebrae/SC)

Sessões de negócios

Espaço kids

Espaço de amamentação

Espaço de acomodação sensorial

Espaço de escritoras

Prêmio nacional
Sebrae Mulher de Negócio

Estúdio de fotografia

Atrações musicais e culturais



PALCOS SEGMENTADOS POR ÁREA DE INTERESSE:

- **Poder e ação (plenária)**
- **Estratégia e inovação**
- **Tendências e mudanças**
- **Networking e parcerias**
- **Negócios de impacto e ESG**
- **Crescimento e escalabilidade**
- **Liderança e empoderamento**

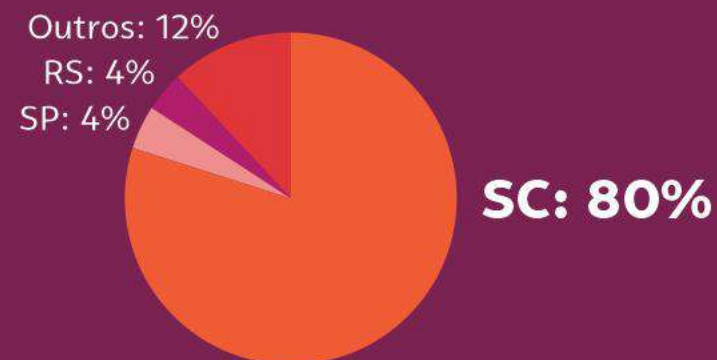


PERFIL DO PÚBLICO

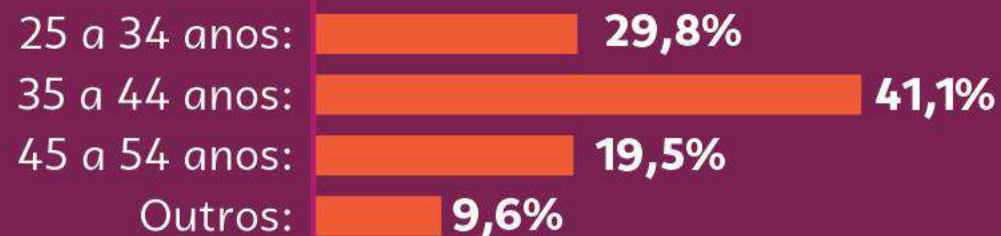
77,5% do público possui empresas próprias

Porte das empresas visitantes: **MEI / ME / EPP**

De onde vem (%):
Participantes
de **24**
estados



Idade (%):



ASSUNTOS
DE MAIOR
INTERESSE

Autoconhecimento Tendências
Inteligência Artificial
Empreendedorismo
Comunicação Comportamento
estratégica
Marketing
Liderança Financeiro e crédito
Gestão de negócios

Conexão

dores X soluções

Dores do público do evento:

- Acesso a crédito e investimento
- Conciliar empreendedorismo e vida pessoal
- Falta de rede de contatos e mentoria
- Desigualdade de gênero e credibilidade
- Carga tributária e burocracia
- Desafios na precificação e crescimento
- Síndrome da impostora e autoconfiança
- Dificuldade em escalar o negócio
- Falta de representatividade em setores estratégicos
- Barreiras culturais e expectativas sociais

Soluções aderentes a essas dores:

- Bancos, fintechs, aceleradoras e companhias de crédito e investimentos
- Terceirização, BPO, software de gestão de processos
- Networking, consultorias e mentorias
- Apoio a diversidade, ESG, inclusão
- Contabilidades, ERP Financeiro, apoio jurídico, advocacia
- CRM, ferramentas de prospecção, plataforma de e-commerce
- Palestras e conteúdo sobre softskills
- Automação de marketing, agências de marketing
- Recrutamento e seleção, ferramentas de RH
- Plataforma de infoprodutos, franquias, oportunidades de investimento

Vantagens de patrocinar



BRANDING

Quem não impacta, não é lembrado! Esteja em evidência no principal ambiente de empreendedorismo feminino do Brasil.



CONEXÕES

Se conecte com atuais e potenciais clientes, parceiros e talentos.



NEGÓCIOS

Atraia leads qualificados para garantir o ROI perante decisoras de diversos segmentos.

Empresas que confiam



Estratégia de patrocínio

Cotas

Cota Standard:

Para marcas que buscam uma primeira experiência, validar o modelo e ambiente, marcar presença no evento.

Cota Bronze:

Para marcas que buscam mais visibilidade e geração de leads no Delas Summit, além da possibilidade de compartilhar conteúdo.

Cota Prata:

Para marcas que querem fomentar e se destacar como referência no cenário do empreendedorismo como um todo, além do foco em geração de leads.

Cota Ouro:

Foco em ser autoridade, através de conteúdo, mentorias, e uma presença mais marcante no pré/pós-evento.

Cota Diamante:

Para líderes de seus segmentos, maior evidência e impacto possível no ciclo do evento e na base do Sebrae.

Cota Standard

Pré-evento

- Logotipo no site do evento
- Cupom exclusivo de 10% para venda de ingressos
- Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
- Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
- Desconto de 10% na aquisição de ativações extras

Evento

- Stand construído de 4m² (2x2), conforme modelo padrão do evento
- 05 credenciais de patrocinador
- 05 credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 painéis informativos do evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
- Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço

Pós-evento

- Prioridade na comercialização de cotas no Delas Summit 2026
- Logo no aftermovie do evento

15k



Cota Bronze

Pré-evento

- Logotipo no site do evento
- Cupom exclusivo de 10% para venda de ingressos
- Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
- Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
- Desconto de 10% na aquisição de ativações extras

Evento

- Stand construído de **16m² (4x4)**, conforme modelo padrão do evento
- **5 credenciais vip**
- 05 credenciais de patrocinador
- 05 credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 banners informativos do evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
- Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço
- **01 slot de conteúdo na programação do evento (palco paralelo), com 30min de duração**

Pós-evento

- Prioridade na comercialização de cotas no Delas Summit 2026
- Logo no aftermovie do evento

50k



Cota Prata

Pré-evento

- Logotipo no site do evento
- Cupom exclusivo de 10% para venda de ingressos
- Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
- Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
- Desconto de 10% na aquisição de ativações extras
- **Inserção da marca no Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025***
- **01 slot de conteúdo na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada***
- **02 ingressos de participante para o Startup Summit 2025***

*Para cotas fechadas até 01/07/25

Evento

- Stand construído de **36m² (6x6)**, conforme modelo padrão do evento
- **10** credenciais vip
- **10** credenciais de patrocinador
- **10** credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 banners informativos do Evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
- Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço
- 01 slot de conteúdo na programação do evento (palco paralelo), com 30min de duração

Pós-evento

- Prioridade e **desconto (10%)*** na aquisição de cotas no Delas Summit 2026
- Logo e **depoimento no aftermovie** do evento



Cota Ouro

Pré-evento

- Logotipo no site do evento
 - Cupom exclusivo de **15%** para venda de ingressos
 - Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
 - Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
 - Desconto de 15% na aquisição de ativações extras
 - **1 disparo de e-mail convite exclusivo para base de inscritos**
 - Inserção da marca no Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025*
 - 01 slot de conteúdo na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada*
 - **01 slot de mentoria na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada**
 - **03** ingressos de participante para o Startup Summit 2025*
- *Para cotas fechadas até 01/07/25

Evento

- Stand construído de **64m² (8x8)**, conforme modelo padrão do evento
- **15** credenciais vip
- **15** credenciais de patrocinador
- **15** credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 banners informativos do evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
- Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço
- **Brinde no kit dos participantes**
- 01 slot de conteúdo na programação do evento (palco paralelo), com 30min de duração
- 01 slot de mentoria na programação do evento com 30 min de duração
- **Veiculação (01 X) de vídeo institucional de até 40s nos palcos paralelos do evento**

Pós-evento

- Prioridade e desconto (15%) na aquisição de cotas no Delas Summit 2026
- **50% do mailing de inscritos**
- Logo e depoimento no aftermovie do evento
- **01 disparo de e-mail agradecimento exclusivo para base de inscritos**



Cota Diamante

Pré-evento

- Logotipo no site do evento
 - Cupom exclusivo de **20%** para venda de ingressos
 - Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
 - Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
 - Desconto de **20%** na aquisição de ativações extras
 - 01 disparo de email convite exclusivo para base de inscritos
 - **Reels (anúncio) convite no Instagram e Tiktok**
 - Inserção da marca no Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025*
 - 01 slot de conteúdo na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada*
 - 01 slot de mentoria na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada
 - **05** ingressos de participante para o Startup Summit 2025*
- *Para cotas fechadas até 01/07/25

Evento

- Stand construído de **100m² (10x10)**, conforme modelo padrão do evento
- **25** credenciais vip
- **25** credenciais de patrocinador
- **25** credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 banners informativos do Evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
- Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço
- Brinde no kit dos participantes
- **Logo no crachá**
- **02 slots de conteúdo na programação do evento (plenária + palco paralelo), com 30min de duração cada**
- 01 slot de mentoria na programação do evento com 30 min de duração
- Veiculação (01 X) de vídeo institucional de até 40s (plenária + palcos paralelos) do evento
- **Assinatura de um dos espaços de experiência do evento, a escolher: espaço kids, espaço amamentação, espaço sensorial, espaços instagramáveis, cordão do crachá - (a ser definido)**

Pós-evento

- Prioridade e **desconto (20%)** na aquisição de cotas no Delas Summit 2026
- **100% do mailing de inscritos**
- Logo e depoimento no aftermovie do evento
- 01 disparo de e-mail agradecimento exclusivo para base de inscritos



Quadro comparativo de investimento

PRÉ-EVENTO

PRÉ-EVENTO	Standard	Bronze	Prata	Ouro	Diamante
Logotipo no site do evento	✓	✓	✓	✓	✓
Cupom exclusivo para venda de ingressos	10%	10%	10%	15%	20%
Marca na assinatura dos e-mails de divulgação	✓	✓	✓	✓	✓
Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok	✓	✓	✓	✓	✓
Desconto na aquisição de ativações extras	10%	10%	10%	15%	20%
01 disparo de email convite exclusivo para base de inscitos				✓	✓
Reels (anúncio) convite no Instagram e Tiktok					✓
Inserção da marca no Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025*			✓	✓	✓
01 slot de conteúdo na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada*			✓	✓	✓
01 slot de mentoria na programação do Lounge Sebrae Delas durante o Startup Summit 2025, com 30min de duração cada.				✓	✓
Ingressos de participante para o Startup Summit 2025*			2	3	5

EVENTO	Standard	Bronze	Prata	Ouro	Diamante
Stand construído conforme modelo padrão do evento	4m ²	16m ²	36m ²	64m ²	100m ²
Credenciais vip		5	10	15	25
Credenciais de patrocinador	5	5	10	15	25
Credenciais de visitante para convidados	5	5	10	15	25
Acesso à internet exclusiva para expositores	✓	✓	✓	✓	✓
Inserção da marca em 03 banners informativos do evento	✓	✓	✓	✓	✓
Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação	✓	✓	✓	✓	✓
Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço	✓	✓	✓	✓	✓
Brinde no kit dos participantes				✓	✓
Logo no crachá					✓
01 slot de conteúdo na programação do evento (palco paralelo), com 30min de duração		✓	✓	✓	✓
01 slot de conteúdo na programação do evento (plenária), com 30min de duração					✓
01 slot de mentoria na programação do evento com 30 min de duração				✓	✓
Veiculação (01 X) de vídeo institucional de até 40s (palcos paralelos) do evento				✓	✓
Veiculação (01 X) de vídeo institucional de até 40s (plenária) do evento					✓
Assinatura de 01 dos espaços de experiência do evento, a escolher: espaço kids, espaço amamentação, espaço sensorial, espaços instagramáveis, cordão do crachá - (a ser definido)					✓

PÓS-EVENTO

Standard

Bronze

Prata

Ouro

Diamante

Prioridade na aquisição de cotas no Delas Summit 2026



Desconto na aquisição de cotas no Delas Summit 2026

10%

15%

20%

Mailing de inscitos

50%

100%

Logo no aftermovie do evento



Depoimento no aftermovie do evento



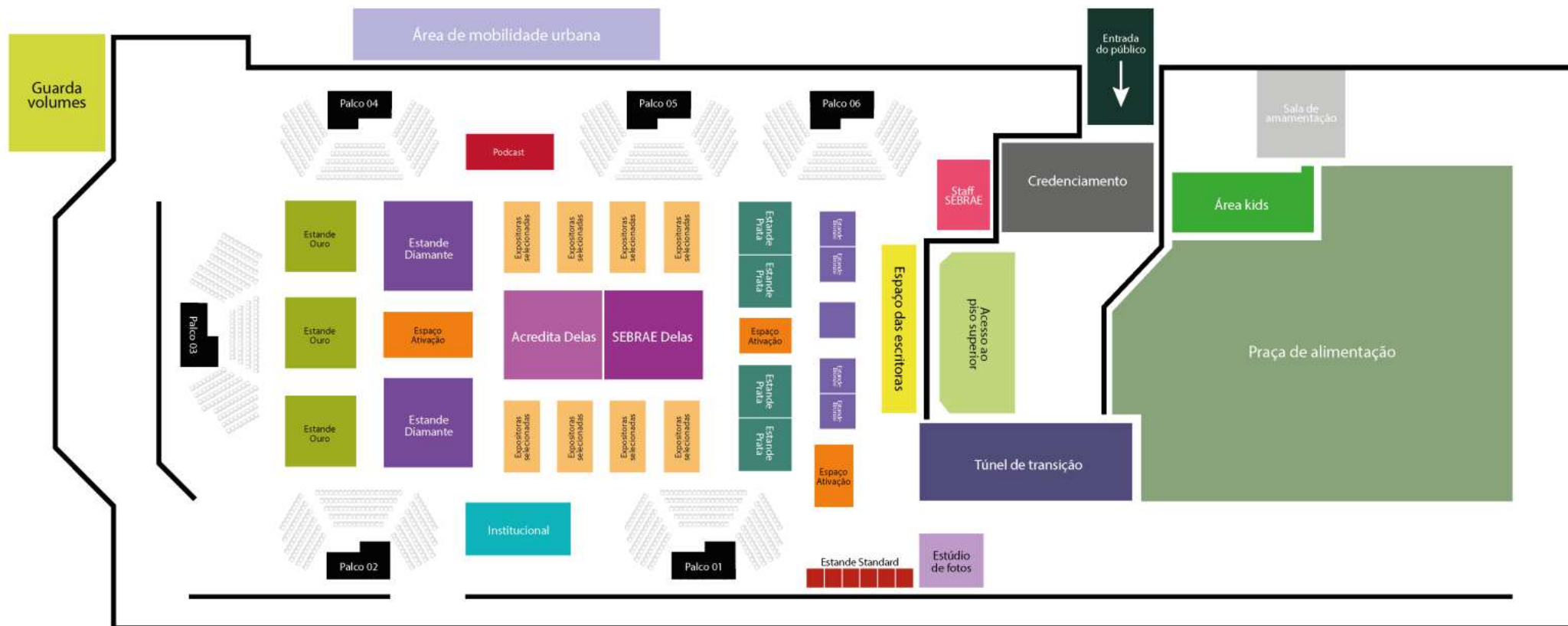
01 disparo de e-mail agradecimento exclusivo para base de inscitos



ATIVAÇÕES EXTRAS

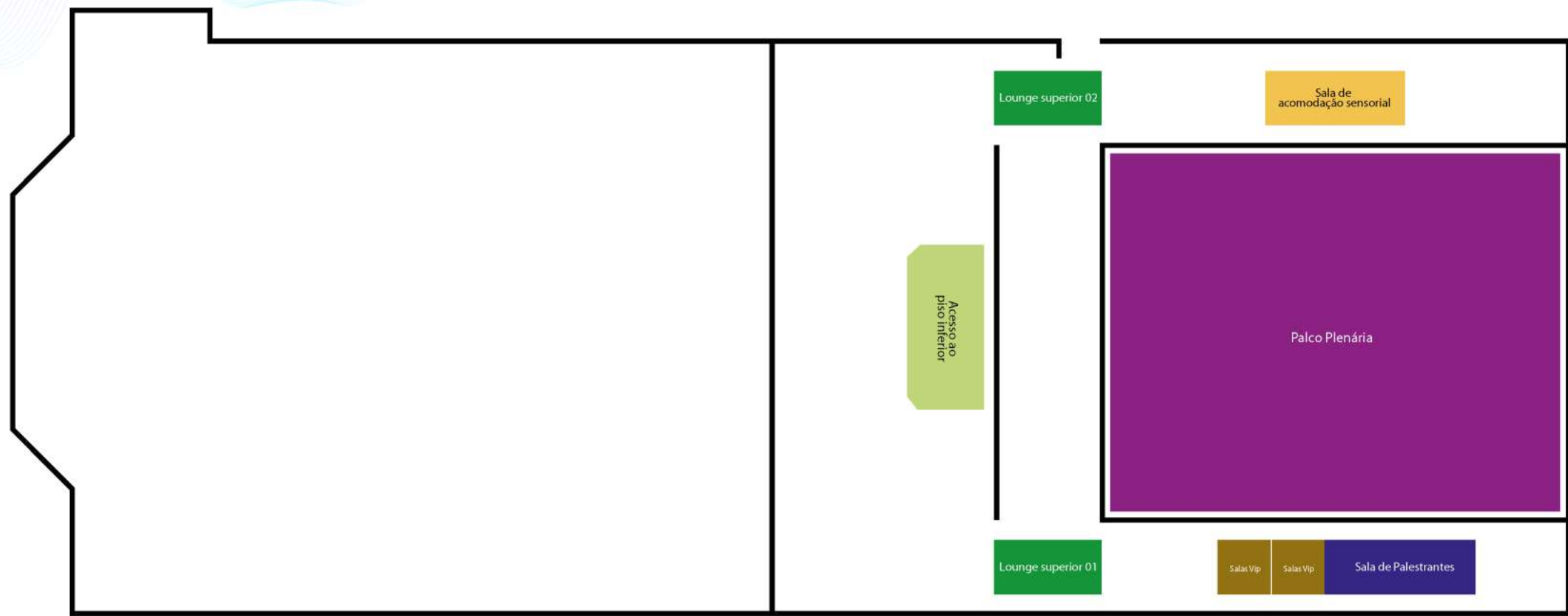
-  Espaço aplicativo de transporte = **40k**
-  Oferecimento do palco musical = **100k**
-  Totem carregador de celular = **10k**
-  Água oficial = **80k**
-  Capa das cadeiras palcos paralelos = **25k**
-  Capa das cadeiras plenária = **50k**
-  Ação no credenciamento = **30k**
-  Cordão do crachá = **100k**
-  Espaço instagramável = **25k**

-  Espaço kids = **40k**
-  Espaço amamentação = **40k**
-  Espaço sensorial = **40k**
-  Espaço de escritoras = **40k**
-  Estúdio fotográfico = **50k**
-  Sacola do evento = **70k**
-  Túnel experiência
(entrada principal espaço da feira) = **80k**
-  Naming palco paralelo
(a ser definido conjuntamente) = **60k**
-  Praça de alimentação = **100k**



	Palcos 01-02-03-04-05-06		Estande Prata		Staff SEBRAE
	Estande Ouro		Espaço Ativação		Credenciamento
	Estande Diamante		Estande Bronze		Entrada do público
	Acredita DELAS		Espaço das Escritoras		Área Kids
	Sebrae DELAS		Estande Standard		Praça de alimentação
	Podcast		Estúdio de fotos		Sala de amamentação
	Institucional		Túnel de transição		
	Expositoras selecionadas		Acesso ao piso superior		

Planta técnica

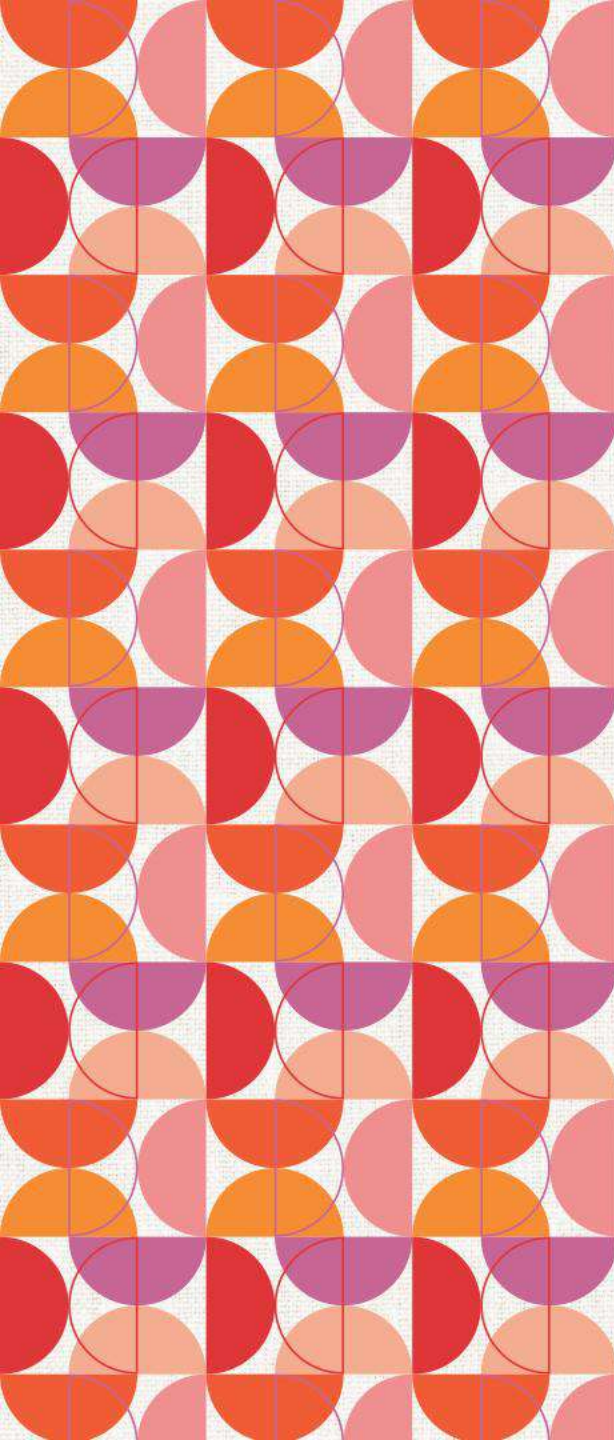


-  Lounge Superior - 01 e 02
-  Palco Plenária
-  Salas VIP
-  Sala de acomodação sensorial
-  Sala de palestrantes

Planta técnica

**Sua marca está
preparada para ajudar
EMPREENDEDORAS
A TRANSFORMAR
DESAFIOS EM
CONQUISTAS?**





Marina Barbieri

Coordenadora do Evento
48 99624-5509
marina@sc.sebrae.com.br

Gabriela Félix

Responsável comercial
11 98906-6849
gabriela@camisanove.com.br



RES: Delas Summit 2025

De Marina Elena Miggiolaro Barbieri <marinaelena@sc.sebrae.com.br>
Data Qua, 2025-06-11 14:17
Para Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>
Cc Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Confidencial

Olá Cláudio,
Boa tarde... Tudo bem?

Fico muito feliz com esta parceria que está iniciando.
Confirmo então, cota standard para o CRC, no valor de R\$8mil, com os seguintes benefícios:

Pré-evento:

Logotipo no site do evento
Cupom exclusivo de 10% para venda de ingresso
Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
Desconto de 10% na aquisição de ativações extras

Evento:

Stand construído de 4m2, conforme modelo padrão do evento
05 credenciais de patrocinador
05 credenciais de visitante para convidados
Acesso à internet exclusiva para expositores
Inserção da marca em 03 painéis informativos do evento
Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço

Pós-evento:

Prioridade na comercialização de cotas no Delas Summit 2026
Logo no *aftermovie* do evento

Quanto a divulgação, aguardo envio de informações de materiais necessários e possibilidades.
Para darmos seguimento ao contrato, fico no aguardo das seguintes informações:

Dados da empresa:

- Razão Social:
- Nome fantasia:
- CNPJ:
- Natureza Jurídica:
- Endereço da empresa:
- Inscrição Municipal:
- Inscrição Estadual:
- Email Financeiro:

Caso tenha alguma dúvida, ou necessidades diferenciadas, estou à disposição.

Atenciosamente,



Marina E. M. Barbieri
Gerência de Projetos Especiais
ROD. SC 401, Km 01, lote 02, Parque
Tecnológico Alfa
João Paulo | Florianópolis/SC | 88030-000
marina@sc.sebrae.com.br



De: Cláudio Petronilho - CRCSC <diretor.institucional@crcsc.org.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de junho de 2025 13:44
Para: Marina Elena Miggiolaro Barbieri <marinaelena@sc.sebrae.com.br>
Cc: Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>
Assunto: Delas Summit 2025

Muito boa tarde

Sra. Marina

Conforme contato telefônico no dia de hoje, confirmamos a participação do CRCSC no "Delas Summit 2025" que será realizado nos dias 30 e 31 de outubro/25 em Florianópolis.

A nossa participação será na cota Standart no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Encaminho em cópia para o coordenador do desenvolvimento profissional deste CRC, Sr Ricardo, que fará as tratativas para os trâmites necessários para o nosso espaço no evento.

Reafirmo ainda a disponibilidade de membros da nossa comissão de mulheres profissionais contábeis, de participarem de oficinas no evento. E ficaremos a disposição para colaborar na divulgação do evento, dentro da nossa política de marketing e mídias sociais.

Solicito a gentileza da sua confirmação, bem como dos convites que poderemos ter a disposição para participação no evento.

Muito obrigado pela atenção e ficamos a sua disposição.

Atenciosamente,



CLÁUDIO DA SILVA PETRONILHO

Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional
<http://www.crcsc.org.br> | diretor.institucional@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7035
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais.

Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 053, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova patrocínio para o evento "Delas Summit 2025".

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar a concessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), solicitado por meio do Ofício nº 00535/2025, pelo SEBRAE/SC, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.448ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 23/05/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0854860** e o código CRC **360BAC3B**.

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL**1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE**

- Nome da entidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC
- CNPJ: 82.515.859/0001-06
- Endereço completo: Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, CEP. 88030-000, Florianópolis, Santa Catarina
- Telefone: 48 3221-0800
- E-mail: financeiro@sc.sebrae.com.br
- Representantes legais:

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA	ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor Superintendente	Diretor de Administração e Finanças
CPF nº 728.532.639-91	CPF nº 384.480.689-04

2. DADOS DO PROJETO

- Título do projeto: Delas Summit 2025
- Breve resumo do projeto:

Nos dias 30 e 31 de outubro, no CentroSul, em Florianópolis/SC, o Sebrae/SC, através do Programa Sebrae Delas Mulher de Negócios irá reunir +6.500 participantes de todo o país para dois dias intensos de troca de experiências, aprendizado e oportunidades de negócios.

Sabemos que o Delas Summit é mais do que um evento. É um movimento para mulheres que desejam crescer, se conectar e impulsionar seus negócios. Nossas participantes terão acesso a conteúdos inspiradores, networking estratégico e oportunidades únicas para alavancar sua jornada profissional e pessoal:

- Painéis com grandes nomes do mercado, negócios e influência digital;
- Conteúdos transformadores e insights valiosos para o seu crescimento;
- Networking com mulheres empreendedoras e líderes do setor;
- Oportunidades para fechar parcerias e expandir sua rede de contatos.

Este ano, o evento cresceu e traz ainda mais inovação:

- Sete palcos simultâneos com mais de 120 palestrantes;
- Oficinas, mentorias, networking e Feira de negócios com a presença de 300 pequenas empresas lideradas por mulheres;
- Espaço exclusivo para parceiros e patrocinadores, potencializando conexões estratégicas;
- Experiência completa, com food trucks, espaço kids, área de recreação e amamentação e espaço de acomodação sensorial;

- Transmissão online, garantindo acesso a quem não puder estar presencialmente.
- Período de realização: 30 e 31 de outubro, das 11h às 20h.
- Formato: (X) físico (X) Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

O Delas Summit, que acontecerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, no CentroSul em Florianópolis/SC, é hoje o maior evento de empreendedorismo feminino do Brasil, reunindo mais de 6.500 participantes presenciais e 30.000 online de todo o país. Organizado pelo Sebrae/SC por meio do Programa Sebrae Delas Mulher de Negócios, o evento transcende a ideia de conferência: trata-se de um movimento de impacto social e econômico, que fortalece o protagonismo das mulheres nos negócios e gera conexões estratégicas entre diferentes setores.

O apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ao Delas Summit se justifica por múltiplas razões:

1. Alinhamento com a Missão do CRCSC

O CRCSC tem como propósito fomentar a valorização da classe contábil e estimular práticas que promovam a ética, a inclusão e a representatividade no ambiente empresarial. O Delas Summit cria um ambiente em que essas diretrizes ganham vida, ao oferecer espaço para discussões sobre inovação, gestão e sustentabilidade em negócios liderados por mulheres.

2. Relevância Econômica e Social

O evento mobiliza milhares de empreendedoras que representam diferentes segmentos da economia, inclusive aquelas que dependem da contabilidade como suporte essencial para a sustentabilidade e expansão de seus negócios. O apoio do CRCSC é uma oportunidade de aproximar a profissão contábil desse público, ampliando sua percepção de valor e fortalecendo o papel estratégico do contador na tomada de decisão empresarial.

3. Visibilidade e Protagonismo Institucional

Com sete palcos simultâneos, mais de 120 palestrantes e uma feira de negócios com 300 empresas lideradas por mulheres, o Delas Summit é um palco privilegiado para o CRCSC marcar presença institucional. O apoio garantirá visibilidade da marca em âmbito estadual e nacional, reforçando o compromisso do Conselho com a inovação, a equidade de gênero e a competitividade empresarial.

4. Impacto em Rede e Conexões Estratégicas

O Delas Summit conecta lideranças empresariais, formadores de opinião e representantes de instituições de peso no cenário nacional. A participação do CRCSC permitirá estreitar parcerias estratégicas, fortalecer relacionamentos e reafirmar sua posição como ator relevante na agenda de desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina.

5. Convergência com os Objetivos da Classe Contábil

Apoiar o evento é, também, investir no fortalecimento das mulheres contabilistas e empreendedoras, incentivando a sua participação em ambientes de inovação, networking e aprendizado. Isso gera reflexos positivos para toda a categoria, ampliando as oportunidades de atuação e evidenciando a contabilidade como aliada da transformação empresarial.

Dessa forma, o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ao Delas Summit 2025 representa não apenas um gesto institucional de valorização do empreendedorismo feminino, mas também uma ação estratégica que potencializa a imagem do CRCSC como protagonista na construção de um ecossistema de negócios mais inclusivo, inovador e sustentável.

4. VALOR DO PATROCÍNIO

- Valor total solicitado (R\$): R\$8.000,00
- Detalhamento do uso dos recursos: Conforme documento anexo, considerar benefícios da Cota Standard.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: Florianópolis/SC, 03 de setembro de 2025.

Nome completo: MARINA ELENA MIGGIOLARO BARBIERI

Assinatura:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Anexo II - Res CRCSC 499_2025 (Delas Summit)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=83-FE-FF-0C-48-FF-8F-C9-4E-31-DE-A1-FD-E6-57-7D-A1-8E-99-AD> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 83-FE-FF-0C-48-FF-8F-C9-4E-31-DE-A1-FD-E6-57-7D-A1-8E-99-AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marina Barbieri - 007.*.***-83** - 04/09/2025 12:04:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***8





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins que, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, sediada na Rodovia José Carlos Daux, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis/SC é responsável pela exclusividade na organização e comercialização do evento DELAS SUMMIT 2024, que acontecerá nos dias 21 e 22 de novembro, no CentroSul em Florianópolis/SC.

Salientamos ainda que a produção do evento é feita pela empresa licitada Voe Publicidade e Eventos – Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.290.007/0001-37, sediada na Rua João Carlos de Souza, 112, Bairro Santa Mônica, CEP: 88035-350, Florianópolis/SC e a montadora oficial do evento é a Chociay Produções, inscrita no CNPJ nº 30.810.621/0001-00, sediada na Rua Marialva, n. 719, Bairro Sítio Cercado, CEP 81900-500, Pinhais/PR.

Em 2025, o evento se expande para 02 dias, com mais de 160 palestrantes e 07 palcos com programação simultânea. Além disso, teremos uma feira de negócios com 30 parceiros e patrocinadores, 300 pequenas empresas lideradas por mulheres expondo, espaço de food trucks, espaço kids, recreação e amamentação. E para aquelas que não podem comparecer presencialmente, teremos também uma programação especial online.

A presente declaração de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 18 de junho de 2025

Marina Elena Miggiolaro Barbieri
Analista de Negócios Sebrae/SC
Coordenadora Delas Summit 2025

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Delas Summit 2025 - Declaração de Exclusividade

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=CA-E3-35-C7-21-43-ED-30-18-D7-35-78-BA-88-9E-5B-41-29-02-D1> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: CA-E3-35-C7-21-43-ED-30-18-D7-35-78-BA-88-9E-5B-41-29-02-D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marina Barbieri - 007.*.***-83** - 18/06/2025 12:00:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) identificou a oportunidade de apoiar e participar do evento Delas Summit 2025, que será realizado em Florianópolis nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, com público estimado em 6.500 participantes (presencial). O evento busca fomentar a liderança feminina, inovação e empreendedorismo, temas que dialogam com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, especialmente no fortalecimento da participação institucional e na valorização da profissão contábil perante a sociedade.

A contratação está alinhada à Resolução CFC nº 1.676/2022, que estabelece como objetivos estratégicos:

- Fortalecer a participação institucional perante a sociedade;
- Elevar a percepção do valor da profissão contábil;
- Firmar parcerias estratégicas;
- Atuar como fator de proteção da sociedade.

Resultados pretendidos

- Ampliar a visibilidade institucional do CRCSC;
- Promover maior aproximação com profissionais da contabilidade e com a sociedade;
- Potencializar a participação em discussões sobre inovação, liderança feminina e empreendedorismo;
- Divulgar produtos e serviços institucionais no estande;
- Estimular parcerias estratégicas para fortalecimento da profissão contábil

A solução escolhida é a **Cota Standard**, negociada de R\$ 15.000,00 para R\$ 8.000,00, representando um desconto de 46,7%. A proposta atende aos objetivos institucionais do CRCSC de ampliar a percepção da profissão contábil, firmar parcerias estratégicas e fortalecer sua presença institucional em eventos de grande relevância. O custo-benefício é favorável, considerando o público expressivo e as contrapartidas de visibilidade e engajamento.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aporte: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

As contrapartidas oferecidas pela organização do evento incluem:

Pré-evento:

- Logotipo no site do evento
- Cupom exclusivo de 10% para venda de ingresso
- Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
- Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
- Desconto de 10% na aquisição de ativações extras

Evento:

- Stand construído de 4m2, conforme modelo padrão do evento
- 05 credenciais de patrocinador 05 credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 painéis informativos do evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação
- Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço

Pós-evento:

- Prioridade na comercialização de cotas no Delas Summit 2026
- Logo no aftermovie do evento

Apesar da solicitação da cota de patrocínio ser pretérita a RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025, é importante ressaltar que o pedido atende aos Art. 19 do Capítulo V do supracitado normativo e que apresenta as informações constantes FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL (Anexo II da Resolução).

Ainda, anexo ao processo – documento SEI 1005823 - o formulário supracitado, devidamente preenchido pela futura Patrocinada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto da presente contratação é a aquisição de uma (01) cota de patrocínio na modalidade

Standard, conforme proposta comercial apresentada pelos organizadores do evento Delas Summit 2025.

A definição pelo quantitativo de **01 (uma) cota** se justifica porque:

- Cada cota de patrocínio constitui um pacote fechado de contrapartidas, não sendo possível sua fragmentação;
- O valor de R\$ 8.000,00 corresponde ao preço total da cota Standard negociada com a organização, após redução em relação ao valor inicial de R\$ 15.000,00, representando economia de 46,7% em favor da Administração;
- A contratação de mais de uma cota não agregaria novas contrapartidas além das já previstas, o que caracterizaria despesa desnecessária e sem vantagem para o CRCSC;
- O quantitativo é suficiente para garantir a participação institucional no evento, com direito a estande, visibilidade da marca e acesso às ações de networking, atendendo plenamente às necessidades levantadas na fase de formalização da demanda.

A contratação é viável, razoável e vantajosa, considerando o valor negociado, as contrapartidas oferecidas e a relevância do evento para os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs. Recomenda-se a formalização da contratação por meio de **Cessão de Patrocínio – Cota Standard** no valor de R\$ 8.000,00 para o evento Delas Summit 2025.

Pâmela Duarte Araújo
Agente de contratação



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 003/2016

Aprova a Alteração do Estatuto Social mediante Acréscimo dos Arts. 36-A.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, inciso XXII, e considerando a deliberação tomada por unanimidade nesta data em Reunião Extraordinária no qual foi atendido o quórum Estatutário aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto Social do SEBRAE/SC, os arts. 36-A, com a seguinte redação;

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.”

Art. 2º: Em face dos acréscimos constantes do artigo anterior, o Estatuto Social do Sebrae/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada e neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
Adv. Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Pedro C. Pirojá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis, SC, Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19.5.16
Assessoria do C.T. 1



CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

- I – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.
- II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.
- III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO.
- IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.
- V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.
- VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC
- VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA
- VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL
- IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS
- X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI
- XI – Banco do Brasil S/A
- XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
- XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC
- XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC
- XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Art. 9º. Os associados:

Pedro C. Pirajó Martins
OAB/SC 22101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16

Assessoria do CDN



I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

TÍTULO III

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;

II – a Diretoria-Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Pedro C. Pirajó Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do

Statuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pifajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo, Cep: 88030.000
Florianópolis, SC, Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Statuto Social do SEBRAE/SC
Aprovado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23.101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis, SC, Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Statuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 13/5/16
Assessoria do CDN



Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo, Cep: 88030.000
Florianópolis, SC, Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19.5.16
Assessoria do CDN

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão de contrato de trabalho;

Pedro C. Pirajá/Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19.5.16
Assessoria do CDN



d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Statuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria Jurídica



VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 28101
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN



CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 25101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18.5.16
Assessoria do CDN

Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

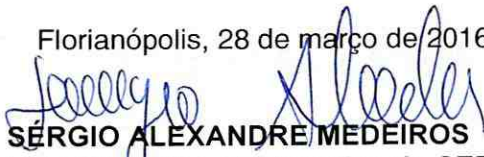
Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2016.

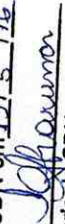

SÉRGIO ALEXANDRE MEDEIROS

Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da **SEBRAE/SC** Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, registrada sob o nº 44.542 fls 161, Livro A-161. Florianópolis, 27 de setembro de 2016. Luis Cesar Lima da Silva - Escrevente.




Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16

Assessoria do CDN



§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores aqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

Art. 36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandato de (4) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante do mandato iniciado no ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Assessoria do CDN
Logado pelo CDN em 15/5/16
Assessoria do CDN



- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

**ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO SEBRAE/SC – 2022**

Assunto: Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

Local: Sala de Reuniões do CDE do SEBRAE/SC

Data: 21 de novembro de 2022.

Horário: 14h30

Conselheiros Alaor Tissot – FACISC (Presidente do CDE)

Presentes: José Zeferino Pedrozo – FAESC

Rosicler Meyer Dedekind – FAMPESC

Renato Campos Carvalho – FECOMÉRCIO

Mário Cezar de Aguiar – FIESC

Ivan Tauffer – FCDL

Paulo Puppim Zandonadi – SEBRAE

Bernardo Meyer – UFSC

Fabrizio Machado – SENAI

Gilberto Onofre da Luz – CAIXA

Rafael Alessi – BB

Jairo Sartoretto – SDE

Laércio Aniceto Silva – CERTI

Marcone de Souza Mello – BRDE

Ausentes BADESC

Participantes: Carlos Henrique Ramos Fonseca – Diretor Superintendente

Luciano Pinheiro – Diretor Técnico

Anacleto Angelo Ortigara – Diretor de Administração e Finanças

Pedro Pirajá Martins – Assessor Jurídico

Juliana Faria Klann Schmitt – Secretária Designada

Pauta: 1. Eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente, dos demais Diretores e dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE-SC para o Quadriênio 2023-2026

Presidente	Presidente Alaor deu início à 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, solicitando	01
Carlos Henrique	ao Superintendente Carlos Henrique que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Feita a	02
Presidente	leitura, Presidente Alaor informou sobre o candidato habilitado para o cargo de Diretor	03
	Superintendente, Carlos Henrique Ramos Fonseca, conforme consta na Carta CDE n.	04
	004/2022, cuja cópia se encontra na pasta dos conselheiros. Procedeu à votação, seguindo a	05
	ordem das entidades conforme consta no Estatuto Social do Sebrae/SC, informando que o	06
SEBRAE NA	candidato será eleito se obtiver 08 (oito) ou mais votos. Perguntou como vota o SEBRAE NA -	07
FIESC	a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; FIESC - a favor do candidato Carlos	08

	Henrique Ramos Fonseca; FIESC - a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca;	09
FECOMÉRCIO	FECOMÉRCIO - a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; FAESC a favor do	10
FAESC/FAMPE	candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; FAMPESC - a favor do candidato Carlos	11
SC/ CAIXA	Henrique Ramos Fonseca; CAIXA - a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca;	12
FCDL	FCDL - a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; SECRETARIA DE	13
SDE/CERTI	ESTADO/SDE - a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; FUNDAÇÃO CERTI -	14
BB	a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; BANCO DO BRASIL – a favor do	15
BRDE	candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca ; BRDE – a favor do candidato Carlos Henrique	16
	Ramos Fonseca; BADESC – comunicou que o suplente justificou ausência em razão de mal	17
SENAI/UFSC	estar; SENAI - a favor do candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; UFSC - a favor do	18
FACISC	candidato Carlos Henrique Ramos Fonseca; FACISC - a favor do candidato Carlos Henrique	19
Pedro Pirajá	Ramos Fonseca. Pedro Pirajá contabilizou 14 votos e uma ausência (Badesc). Proclamou	20
Presidente	eleito para o cargo de Diretor Superintendente, Carlos Henrique Ramos Fonseca,	21
	brasileiro, graduado em Engenharia Elétrica, CPF n. 288.645.909-78 e cédula de	22
	identidade n. 497.606-1, domiciliado à Rua Bocaiuva, 1581 - Apto 301 - Centro -	23
	Florianópolis/SC – CEP 88015-530. <u>Presidente Alaor</u> passou para a votação dos Diretores,	24
	Técnico e Administrativo Financeiro, informando que conforme a Carta CDE n. 004/2022, é	25
	candidato habilitado para o cargo de diretor técnico, Luciano Rossi Pinheiro, e para o cargo de	26
	diretor de administração e finanças, Anacleto Angelo Ortigara. Procedeu à votação, seguindo	27
	a ordem das entidades conforme consta no Estatuto Social do Sebrae/SC, informando que os	28
	candidatos serão eleitos se obtiverem 08 (oito) ou mais votos, cada um. Perguntou como vota	29
SEBRAE NA	o SEBRAE NA – a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo	30
FIESC	Ortigara, para diretor de administração e finanças; FIESC - a favor de Luciano R. Pinheiro,	31
	para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e finanças;	32
FECOMÉRCIO	FECOMÉRCIO - a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo	33
FAESC	Ortigara, para diretor de administração e finanças; FAESC - a favor de Luciano R. Pinheiro,	34
	para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e finanças;	35
FAMPESC	FAMPESC - a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara,	36
CAIXA	para diretor de administração e finanças; CAIXA - a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor	37
FCDL	técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e finanças; FCDL - a favor	38
	de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de	39
SDE	administração e finanças; SECRETARIA DE ESTADO/SDE - a favor de Luciano R. Pinheiro,	40
	para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e finanças;	41
CERTI	FUNDAÇÃO CERTI - a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo	42
BB	Ortigara, para diretor de administração e finanças; BANCO DO BRASIL - a favor de Luciano	43
	R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e	44

BRDE	finanças; BRDE - a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo	45
SENAI	Ortigara, para diretor de administração e finanças; SENAI - a favor de Luciano R. Pinheiro,	46
	para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e finanças;	47
UFSC	UFSC - a favor de Luciano R. Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para	48
FACISC	diretor de administração e finanças; BADESC – ausente; FACISC - a favor de Luciano R.	49
	Pinheiro, para diretor técnico, e Anacleto Angelo Ortigara, para diretor de administração e	50
Pedro Pirajá	finanças. Pedro Pirajá contabilizou 14 votos para Luciano Rossi Pinheiro, como diretor	51
	técnico, brasileiro, graduado em Administração, CPF n. 739.074.729-34 e cédula de	52
	identidade n. 2.160.227, domiciliado à Rua Abel Capela, 798 – Apto 302 –	53
	Florianópolis/SC – CEP 88080-251; e 14 votos para Anacleto Angelo Ortigara, como	54
	diretor de administração e finanças, brasileiro, graduado em Administração, CPF n.	55
	384.480.689/04 e cédula de identidade n. 13/R – 820.207, domiciliado à Rua Deputado	56
Carlos Henrique	Paulo Preis, 188 – Jurerê – Florianópolis/SC – CEP 88053-580. Carlos Henrique fez a	57
	leitura da Resolução CDE n 008/2022, proclamando eleitos o diretor superintendente, Carlos	58
	Henrique Ramos Fonseca; o diretor técnico, Luciano Rossi Pinheiro; e o diretor de	59
	administração e finanças, Anacleto Angelo Ortigara, para a gestão 2023-2026. Carlos	60
	Henrique agradeceu a confiança de todos os conselheiros, o apoio que deram ao longo dos	61
	últimos quatro anos, e que podem contar para os próximos quatro, e dizendo ao novo	62
	Presidente Renato que pode contar com a diretoria e todos os colaboradores no que precisar.	63
Presidente	Presidente passou a votação dos membros do Conselho Fiscal, informando quem são os	64
	candidatos habilitados, para a próxima Gestão: Fernando Pisani de Linhares, Hamilton Peluso	65
	e Lourival Amorim, para titulares; e Daniel Horário de Araújo, Eduardo Holz e Gilson Angnes,	66
Presidente	para suplentes. Presidente colocou os nomes em apreciação, perguntando se estão todos de	67
	acordo. Nada havendo a comentar, os candidatos foram aprovados e eleitos pela unanimidade	68
	dos 14 conselheiros presentes, confirmando os nomes dos conselheiros eleitos, para titulares	69
	- Fernando Pisani de Linhares (brasileiro, graduado em Administração, CPF n.	70
	769.409.859-72 e cédula de identidade n. 1.467.111), Hamilton Peluso (brasileiro,	71
	graduado em Economia, CPF n. 029.829.359-53 e cédula de identidade n. 103.719) e	72
	Lourival Amorim (brasileiro, graduado em Direito e Ciências Contábeis, CPF n.	73
	155.221.309-97 e cédula de identidade n. 348.741); e para suplentes - Daniel Horário de	74
	Araújo (brasileiro, graduado em Direito, CPF n. 342.147.559-87 e cédula de identidade n.	75
	OAB/SC 5721), Eduardo Holz (brasileiro, graduado em Ciências Contábeis, CPF n.	76
	889.906.649-34 e cédula de identidade n. 3258783) e Gilson Angnes (brasileiro, graduado	77
	em Processos Gerenciais, CPF n. 692.786.959-04 e cédula de identidade n. 1.557.146),	78
Mario Aguiar	conforme Resolução CDE n. 009/2022. Conselheiro Mario cumprimentou a atual gestão,	79
	muito exitosa até agora, desejando sucesso. Disse que SC sempre dá exemplo, e não é	80

	estranho porque todas as nossas federações têm sido modelo e não é diferente no	81
	SEBRAE/SC, dizendo se sentir muito confortável em reconduzir a diretoria, parabenizando-os	82
Presidente	e desejando sucesso. <u>Presidente Alaor</u> corroborou as palavras do conselheiro Mário.	83
Bernardo	<u>Conselheiro Bernardo</u> cumprimentou pela condução do processo, parabenizando o	84
	Presidente, pelo trabalho desenvolvido e pelo relacionamento que conduziu com este	85
Presidente	colegiado. <u>Presidente</u> agradeceu e disse que o que pregamos é isso o respeito. <u>Carlos</u>	86
Carlos Henrique	<u>Henrique</u> disse que o Presidente tem sido mais que Presidente, mas um parceiro do	87
Presidente	Sebrae/SC e conselheiro da diretoria, agradecendo o Presidente todo o apoio. <u>Presidente</u>	88
	<u>Alaor</u> disse que ele quem agradece a postura de seus dirigentes. Solicitou que se registre em	89
	ata as homenagens que, mesmo singelas e curtas, dizem muito mais do que meia hora de	90
Presidente	discurso. <u>Presidente</u> solicitou que todos os conselheiros assinassem as tabelas de votação.	91
	Agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião extraordinária, cuja ata, eu, Juliana Faria	92
	Klann Schmitt, lavrei e assinei em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo.	93

ALAOR FRANCISCO TISSOT
Presidente do Conselho Deliberativo

JULIANA KLANN SCHMITT
Secretária Executiva e Conselho



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	82.515.859/0001-06	DUNS®:	901291083
Razão Social:	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC		
Nome Fantasia:	SEBRAE SC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	03/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	15/09/2025
Código de Controle:	64727C02CF44B37E		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	21/09/2025
Código de Controle:	2025082302480543838262		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/10/2025
Código de Controle:	208886102025		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140249330119**
Data de emissão: **13/08/2025 15:13:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/09/2025 12:02:53

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/09/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE CNPJ: 82515859000106

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSZP9Y1C1NHEBJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 13 de Agosto de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2025 às 11:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 288.645.909-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BE.EC11.E241.C737 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2025 às 11:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 384.480.689-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BE.ECA5.E77E.C885 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000016/2025-01)

Termo de Contrato n.º: xxx/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, situada na Rod Jose Carlos Daux, Km 01, Lote 02 Parque Tec Alfa, Joao Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

2.2.2. CNPJ: 82.515.859/0001-06

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA,



devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

Pré-evento:

- Logotipo no site do evento Cupom exclusivo de 10% para venda de ingresso
- Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
- Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
- Desconto de 10% na aquisição de ativações extras

Evento:

- Stand construído de 4m2, conforme modelo padrão do evento
- 05 credenciais de patrocinador
- 05 credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 painéis informativos do evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço

Pós-evento:

- Prioridade na comercialização de cotas no Delas Summit 2026 Logo no aftermovie do evento

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares,

considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 20/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Carlos Henrique Ramos Fonseca
CPF: 728.532.639-91
Diretor Superintendente

Pelo PATROCINADO:

Anacleto Ângelo Ortigara
CPF: 384.480.689-04
Diretor de Administração e Finanças



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Para fins de justificativa de preços vale destacar o §1º do art. 7º da IN 65/2021:

(...)CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.(...)

Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC (SEI 1005827) para a promoção do evento.

Ainda, anexo (SEI 1005797) a tabela de preços praticada aos demais apoiadores (de forma geral e abstrata para que seja afastada qualquer hipótese de sobrepreço da quantia a ser despendida por esta autarquia, bem como (SEI 1005804) a negociação dos valores com a futura Patrocinada.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL
SEBRAE/SC	01	R\$ 8.000,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Tendo em vista a inviabilidade de competição e que os preços praticados para cada cota no evento são tabelados, é incabível a definição do valor estimado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/09/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1010307** e o código CRC **14A6C987**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições desta entidade no contexto da profissão contábil e da sociedade catarinense, os instrumentos de publicidade disponíveis e a política de divulgação de sua marca, que tornam de grande valia a concessão de patrocínios e apoios institucionais para um maior alcance da população;

CONSIDERANDO a ausência de norma que abarque a matéria no âmbito do Sistema CFC/CRCs, que induz à necessidade de regulamentar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais da Administração Pública e o disposto na Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a concessão do apoio financeiro sob a forma de patrocínio ou apoio institucional deve ser orientada por critérios previamente estabelecidos, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022);

CONSIDERANDO a Resolução CFC n.º 1.671/2022, especialmente no que tange à aplicação dos recursos provenientes do Exame de Suficiência para fins de fomento à educação continuada, inclusive para participação em eventos promovidos pelo Sistema CFC/CRCs e que constem no respectivo calendário oficial; resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transferência de recursos financeiros mediante

patrocínio ou apoio institucional, pelo CRCSC, a terceiros, destinados a eventos, ações e publicações de natureza técnica, científica, educacional ou institucional, alinhados à missão, visão, valores e planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Apoio financeiro: pagamento direto de passagens e diárias a palestrantes convidados para eventos promovidos por terceiros, conforme Resolução CRCSC nº 496/2025 ou norma que a suceder, com o objetivo de garantir capacitação técnica qualificada;

II – Patrocínio: constitui investimento institucional, na forma de transferência de recursos financeiros, para eventos e projetos de terceiros, com objetivo de promover ações de visibilidade, fortalecimento da imagem institucional deste regional, aproximação com públicos de interesse e valorização da profissão contábil, mediante associação da marca do CRCSC a ações alinhadas com sua missão;

III – Evento presencial: realizado em local físico com infraestrutura e público presente;

IV – Evento remoto: realizado exclusivamente em ambiente digital, com transmissão ao vivo ou gravada;

V – Evento híbrido: com participação presencial e remota, simultaneamente.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros mediante a concessão de patrocínio ou apoio financeiro terá como finalidade, uma ou mais das seguintes:

I – promover a produção e difusão de conhecimentos técnicos e científicos da área contábil;

II – fortalecer o exercício ético e qualificado da profissão;

III – ampliar a visibilidade institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

IV – fomentar ações alinhadas à missão, valores e planejamento estratégico da instituição;

V – incentivar inovação e atualização profissional;

VI – contribuir para a proteção da sociedade por meio da valorização do exercício contábil.

Art. 4º A concessão de apoio financeiro ou patrocínio observará os critérios de alinhamento estratégico, interesse público, fundamentação adequada, conformidade legal e limite orçamentário disponível.

Art. 5º Os apoios e patrocínios destinam-se exclusivamente a eventos realizados no Estado de Santa Catarina, exceto aqueles promovidos ou idealizados pelo Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial.

Art. 6º A solicitação de apoio financeiro ou patrocínio deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo I desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

§1º O projeto, excetuados os patrocínios concedidos na forma do Capítulo V, deverá conter, no mínimo:

I – justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão;

II – descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término;

III – estimativa do público-alvo e seu perfil;

IV – programação do evento, com data, local e formato (presencial, remoto ou híbrido), quando aplicável;

V – identificação dos responsáveis pela realização do evento, incluindo representantes legais das entidades proponente e idealizadoras;

VI – contrapartidas oferecidas ao CRCSC, como divulgação de marca, participação institucional e/ou outros benefícios;

VII – relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados e/ou potenciais;

VIII – plano de divulgação, com protótipos das peças gráficas e eletrônicas, se disponíveis;

IX – modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido), se aplicável;

X – Relação das cotas de patrocínio, se aplicável;

XI – Indicação da política de cancelamento a fim de que seja resguardada a devolução dos recursos eventualmente transferidos antecipadamente em caso de inexecução do evento/ação.

§2º O pedido será submetido à análise prévia da Presidência, que, considerando o preenchimento dos requisitos mínimos previstos nesta resolução, o encaminhará a apreciação do Conselho Pleno com sugestão de deferimento ou indeferimento, devidamente justificado nos critérios de avaliação previstos nos artigos 10, 12 e 18 deste normativo, somados à oportunidade e conveniência administrativa.

§3º Uma vez homologada pelo Conselho Pleno a decisão de deferimento da solicitação, esta seguirá o rito previsto no Manual de Contratações do CRCSC.

Art.7º Não serão aceitas solicitações relacionadas a eventos ou publicações de caráter exclusivamente sindical, político, artístico, religioso ou esportivo, mantendo-se o foco na valorização institucional e no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO II

Do Apoio Financeiro a Eventos

Art. 8º O apoio financeiro consiste no pagamento direto de passagens e diárias para palestrantes convidados, limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por evento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

§ 1º A entidade solicitante deverá apresentar, além dos documentos exigidos no art. 6º desta Resolução, os seguintes dados do palestrante: nome completo, CPF, dados bancários, itinerário de deslocamento, datas e o meio de transporte preferencial.

§ 2º O número de apoios financeiros concedidos nos termos deste artigo será limitado a até 15 (quinze) eventos por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Art. 9º Caso o palestrante seja conselheiro ou colaborador do Sistema CFC/CRCs, os respectivos custos não integrarão os limites previstos neste artigo.

Art. 10. Para análise das solicitações de apoio financeiro de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

CAPÍTULO III

Do Patrocínio a Eventos

Art. 11. Serão passíveis de patrocínio os eventos de natureza técnica, científica ou educacional diretamente relacionados à contabilidade, tais como simpósios, seminários, congressos, conferências, cursos, fóruns, palestras, workshops, encontros, mesas-redondas, painéis e jornadas.

Art. 12. Para análise das solicitações de patrocínio de que trata este Capítulo, serão considerados os seguintes critérios:

I – relevância temática e aderência aos temas da profissão contábil;

II – estimativa de público e abrangência territorial do evento;

III – modalidade do evento (presencial, remoto ou híbrido);

IV – oferta de gratuidade ou descontos a profissionais registrados no CRCSC;

V – contrapartidas institucionais, como inserção de logomarca, cessão de estande, reserva de vagas, tempo de fala ou outras formas de visibilidade institucional.

Art. 13. Os valores máximos de patrocínio serão definidos conforme o porte do evento, da seguinte forma:

a) expectativa de até 200 participantes: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado a 12 (doze) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) expectativa de 201 a 500 participantes: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) limitado a 8 (oito) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) expectativa de 501 a 1.500 participantes: até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) limitado a 5 (cinco) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

d) expectativa de acima de 1.500 participantes: até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) limitado a 3 (três) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO IV

Do Patrocínio a Eventos Idealizados pelo Sistema CFC/CRCs

Art. 14. Os eventos idealizados pelas entidades que compõem o Sistema CFC/CRCs e constantes de seu calendário oficial serão analisados e aprovados pela Plenária do CRCSC, observado os critérios que devem constar no projeto de que trata §1º do art. 6º e o disposto no art. 12 desta resolução.

Parágrafo único. Observada a disponibilidade orçamentária, não se aplicam aos eventos de que trata o presente Capítulo os limites financeiros estabelecidos no artigo 13, em razão de seu caráter estratégico e institucional.

Art. 15. Os eventos idealizados pelo CFC, obedecidos os limites orçamentários, deverão ser, preferencialmente, custeados com recursos oriundos do Exame de Suficiência, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.671/2022, reforçando seu papel no desenvolvimento técnico da profissão contábil.

CAPÍTULO V

Do Patrocínio para Publicações, Conteúdos e Projetos em geral

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e projetos em geral destina-se a iniciativas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal,

regional ou estadual, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciativas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente a:

- I – valorizar a marca institucional do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;
- II – fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;
- III – promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC e os princípios da contabilidade;
- IV – ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;
- V – consolidar parcerias estratégicas coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

- I – sinopse da obra, se for o caso;
- II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
- III – definição clara do público-alvo;
- IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I – relevância para o fortalecimento da profissão contábil;
- II – abrangência territorial da publicação;
- III – credibilidade e histórico da entidade proponente;
- IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

- a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;
- c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações e Disposições Finais

Art. 20. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – relatório de avaliação do projeto;
- II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;
- III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

§1º A concessão de novo apoio financeiro ou patrocínio para o mesmo solicitante está condicionada à comprovação da vantajosidade aferida com base na prestação de contas de que trata o Caput.

§2º O não cumprimento do disposto no Caput deste artigo implicará impedimento para novas solicitações, pelo prazo que perdurar o descumprimento, sem prejuízo de outras sanções se aplicáveis a espécie, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. A omissão de informações, falsidade documental ou o descumprimento das obrigações assumidas, poderão acarretar, assegurados contraditório e ampla defesa:

- I – a restituição proporcional dos valores recebidos;
- II – a inabilitação para futuras solicitações;
- III – a comunicação aos órgãos de controle e responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Art. 22. A concessão de transferência de recursos de que trata esta Resolução tramitará em correspondente procedimento administrativo e observará, no que couber, os ditames da Lei n. 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas do Sistema CFC/CRCs, sendo, ao final, formalizada mediante ajuste contratual.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 16/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931601** e o código CRC **55FA918F**.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO EVENTOS OU APOIO FINANCEIRO

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO EVENTO

Título do projeto/evento: _____
Período de realização (início e término): _____
Local de realização: _____
Formato: ☐ Presencial ☐ Remoto ☐ Híbrido

3. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – conforme projeto anexo

Para cada item abaixo, indique a página correspondente no projeto encaminhado:

Item	Descrição	Página no Plano
I	Justificativa que demonstre a relevância do projeto e a conveniência da concessão	Página: _____
II	Descrição detalhada das ações previstas, com datas de início e término	Página: _____
III	Estimativa do público-alvo e seu perfil	Página: _____
IV	Programação do evento, com data, local e formato	Página: _____
V	Identificação dos responsáveis pela realização do evento	Página: _____
VI	Contrapartidas oferecidas ao CRCSC	Página: _____
VII	Relação de parceiros e/ou copatrocinadores confirmados ou potenciais	Página: _____
VIII	Plano de divulgação (anexar protótipos das peças gráficas/eletrônicas, se houver)	Página: _____
IX	Modalidade de realização (presencial, remoto ou híbrido)	Página: _____
X	Relação das cotas de patrocínio, se aplicável	Página: _____
XI	Indicação da política de cancelamento, com previsão de devolução de recursos, em caso de pagamento antecipado	Página: _____

4. VALOR DO PATROCÍNIO OU APOIO SOLICITADO

☐ Patrocínio solicitado (R\$): _____
☐ Apoio solicitado para diárias e passagens.
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

Anexo II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES, CONTEÚDOS E PROJETOS EM GERAL

1. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____
Breve resumo do projeto: _____
Período de realização: _____
Formato: () físico () Digital () Outros: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa da importância temática do Projeto para o CRCSC:

4. VALOR DO PATROCÍNIO

Valor total solicitado (R\$): _____
Detalhamento do uso dos recursos: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que o projeto e os documentos a ele anexados refletem fielmente o projeto proposto. Comprometemo-nos a prestar contas e cumprir as contrapartidas assumidas, caso aprovada a solicitação.

Local e data: _____
Assinatura do representante legal: _____
Nome completo: _____

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

PESQUISAR ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA AGU

Pesquisa por Texto

PESQUISAR

Pesquisa por Número e Ano

Número

Ano

PESQUISAR

Foram encontrados 1 documentos

Orientação Normativa 76/2023

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto; b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual. II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

VOLTAR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela, constando apenas um Estudo técnico Preliminar Simplificado.
2. Ainda, com base no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21, informamos que os únicos documentos a serem juntados a título de habilitação são os relativos a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Fgts, Trabalhista;
3. O pagamento será realizado de forma antecipada nos termos da ON 76/2023 (SEI 1010374), considerando que o pagamento é condição indispensável para efetivação das contrapartidas. Ainda, a minuta contratual (SEI 1010262) prevê a devolução dos valores caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize
4. Feitas as considerações, encaminhamos o presente processo para análise, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, que tem por objeto a cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/09/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010375** e o código CRC **2D4A9EFF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 37/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000015/2025-58

Assunto: Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, considerando as contrapartidas previstas no respectivo Projeto Comercial.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2025 (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 171 pelo valor de R\$ 8.000,00 conforme figura 1;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e relatório 1010374 emitido pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o sistema CFC/CRCs tem como objetivo e visão institucional, “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público” e “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”, respectivamente;

Considerando que o mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 8.000,00, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.02.01.018 - Serviço de Divulgação Institucional, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme figura 2 há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos ACOLHIMENTO da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA								
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)								
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
171	O PATROCÍNIO DO EVENTO PROPORCIONA UM AUMENTO DA VISIBILIDADE DA MARCA; A ASSOCIAÇÃO DA MARCA A UM EVENTO DE PRESTÍGIO, GERAR NETWORKING, ALCANÇAR UM PÚBLICO ESPECIALIZADO NO SETOR CONTÁBIL.	CESSÃO DE PATROCÍNIO, NA CATEGORIA COTA STANDARD, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA O EVENTO "DELAS SUMMIT 2025" A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2025, CONSIDERANDO AS CONTRAPARTIDAS PREVISTAS NO RESPECTIVO PROJETO COMERCIAL.	R\$ 8.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Alteração 09/2025, autorizado pela diretoria administrativa, conforme e-mail.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2025										
3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO										
Informações Orçamentárias										
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liqu
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	5.000,00	8.000,00	13.000,00	8.420,00	8.420,00	4.580,00	8.420,00	64,77	4.580,00
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	16.386,44	54,62	13.613,56
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.155,00	0,00	25.155,00	24.801,92	23.603,92	353,08	14.821,16	58,92	10.333,84
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	120.000,00	- 25.000,00	95.000,00	24.500,00	24.500,00	70.500,00	24.200,00	25,47	70.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 08/09/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010522** e o código CRC **A13E1775**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 29/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000015/2025-58
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: Cessão de patrocínio para evento

Parecer 029/25/DIR

Em 09 de setembro de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000694.000015/2025-58 - Cessão de patrocínio para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000694.000015/2025-58 de 10 de julho de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000694.000015/2025-58.

Considerando parecer 037/2025 de 08 de setembro de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 09/09/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010792** e o código CRC **2C01A563**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 1010792

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 1010792), que versa sobre a **cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 20/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011159** e o código CRC **89C4CA76**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 1011159

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 20/2025, que tem por objeto a **cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011174** e o código CRC **A2295D9D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 1011174

Florianópolis, 12 de setembro de 2025.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Depto. de Infraestrutura CRCSC – área de compras

Parecer Jurídico n. 98/2025

Processo SEI n. 9079626110000694.000015/2025-58

Patrocínio ao evento “Delas Summit – Edição 2025”. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21. Res. CRCSC n. 499/25.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de patrocínio ao evento “Delas Summit – Edição 2025”, cujas contrapartidas incluem, entre outras, a exposição da logomarca do CRCSC no mencionado evento, com a concessão de espaço em formato de estande, conforme consta dos documentos que instruem o presente feito administrativo, destacando-se:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da

aquisição/apoio/participação;

- Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
- Formulário devidamente preenchido, indicando a atenção às informações mínimas necessárias à análise do pedido, nos termos da novel Res. CRCSC n. 499/2025;
- Programação oficial do evento pretendido patrocinar;
- Documentação afeta à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social do organizador/comercializador, em tese, exclusivo;
- Deliberação de aprovação e troca de e-mails a comprovar a negociação para valor a menor (R\$ 8.000,00), em prol do interesse público envolvido;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer emanado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta autarquia, tecendo considerações pertinentes à hipótese, autorizando a abertura do presente feito;
- Termo de abertura de processo, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Minuta contratual padrão, utilizada por este Regional, em casos similares.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa

pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da presente “aquisição”, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar completo, Termo de Referência e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões que levaram o Administrador a decidir pela contratação de determinada cota de patrocínio/apoio. No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/produto/serviço que eventualmente poderia ser suprimido/substituído por outro de menor valor, sem comprometer a eficiência.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de “apoio/patrocínio” a evento singular de alcance nacional e que apresenta, em tese, grande relevância econômica e social, amplia a capacidade de alcance da imagem institucional desta entidade e se coaduna com as finalidades precípuas da autarquia, ainda que de forma indireta, na medida em que confere maior visão ao seu papel

¹**Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (...).

na sociedade, estimulando o regular exercício profissional e a valorização da classe.

Ademais, sem adentrar ao mérito da questão, tem-se que a presente demanda tende a caminhar ao encontro do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027 (Resolução CFC nº 1.676/2022, de 16 de agosto de 2018), *in verbis*:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dimensão: Alinhamento e Integração

Objetivo: 4. Firmar Parcerias Estratégicas.

Indicadores: 7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).

(...)

Feitas tais considerações, no que se refere à forma de contratação propriamente dita, frisa-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de concessão de patrocínio a viabilizar o apoio e a participação deste Regional em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade e é gerido, **em tese**, por fornecedor exclusivo, resta inviabilizada, no âmbito do CRCSC, a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, em seu Caput e inc. I, da Lei n.

14.133/21².

A propósito, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim já dispôs: *“É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TC 000.925/97-7, citado no Acórdão 1423/2004 – TCU – Plenário).

Contudo, considerando a recente aprovação em Reunião Plenária de normativo interno a regulamentar a matéria no âmbito deste Conselho, editado diante da necessidade de se normatizar de forma clara, objetiva e fundamentada a transferência de recursos financeiros mediante patrocínio ou apoio institucional a eventos e projetos de terceiros, observando-se os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade das decisões, convém analisar a presente demanda sob o viés da mencionada Resolução.

Enfatiza-se, ademais, que, muito embora esta autarquia já adotasse critérios objetivos para apreciação das solicitações desta espécie de apoio/patrocínio, garantindo a observância da impessoalidade, além da disponibilidade orçamentária, a necessidade de normatização acerca da matéria resta insculpida no acórdão de n. 1925/2019-TCU-Plenário, exarado na Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) realizada para avaliar, entre outros aspectos, as transferências de

² Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação** de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**; (...).

recursos dos conselhos de fiscalização profissional para terceiros. A elucidar a questão, pertinente destacar alguns trechos do mencionado julgado:

(...)

Relatório

(...)

8.3 - Patrocínios e Apoio Financeiro a Eventos

746. Uma das modalidades de transferência de recursos para terceiros realizada pelos conselhos de fiscalização profissional é na forma de **patrocínios ou apoios financeiros a eventos**.

747. Considerando as atribuições destas entidades no contexto das profissões e da sociedade, **os instrumentos de publicidade e a política de divulgação de sua marca e, principalmente, de suas funções, torna-se de grande valia para que a população entenda e se utilize desta ferramenta de controle da atividade profissional.**

(...)

764. Por fim, é fundamental que, considerando o caráter social de atuação destas autarquias, cujas atribuições envolvem a fiscalização da atividade profissional em defesa da sociedade, **a concessão de patrocínios e apoios a eventos deve ser avaliado de forma rigorosa sobre o retorno esperado da ação que de fato resultará em benefício para sua finalidade institucional.**

(...)

765. Assim, na esteira do exposto anteriormente em relação aos convênios, o entendimento desta equipe é de que **não há óbice à realização de patrocínios ou apoios financeiros por parte dos conselhos de fiscalização profissional, desde que amparado em normativo que o regulamente, os quais devem obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros relativos às relações contratuais definidas na Lei 8.666/1993.**

(...)

769. Não está entre suas atribuições patrocinar ou realizar apoios financeiros a instituições de ensino e, tampouco, realizar a formação do profissional, mediante transferência de recursos para a realização de cursos. **Sua principal finalidade é fiscalizar o exercício profissional e zelar pela atuação ética dos profissionais em defesa da sociedade.**

770. Cabe, neste caso, determinar aos conselhos de fiscalização profissional que a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que a regulamente, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível.

(...)

10 – CONCLUSÃO:

(...)

1062. No capítulo dedicado às transferências de recursos para terceiros, **concluiu-se que não há óbice a realização de convênios e patrocínios por parte dos conselhos, desde que respeitados os normativos aplicáveis à administração pública e devidamente normatizados no âmbito de cada sistema.** Importante frisar que em ambos os casos há necessidade de alinhamento aos objetivos institucionais, sendo imprescindível a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, de acordo com a legislação pertinente, e a **da análise de custo/benefício e da observância de parâmetros relativos às relações contratuais estabelecidas pela Lei 8.666/1993 no caso de contratos de patrocínio.**

(...)

11 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

(...)

V. Sobre as transferências de recursos a terceiros

V.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que observem as seguintes diretrizes no que diz respeito a transferências de recursos a

terceiros:

a) a celebração de convênios ou instrumentos congêneres deve estar amparada em normativo interno regulamentando a concessão e estabelecendo critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas, além de ser condizente com as suas atribuições e obedecer aos princípios que regem a administração pública, utilizando os parâmetros definidos pelo Decreto n. 6.170/2007, pela Portaria Ministerial MP/MF/MCT 127/2008, assim como pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n. 424/2016, alinhando-se ao Acórdão 1.481/2012- TCU-Plenário; [item 8.2]

b) a concessão de patrocínio ou apoio financeiro a terceiros deve ser amparada em normativo interno que os regulamentem, o qual exija: a análise dos benefícios esperados da ação e o seu alinhamento aos objetivos institucionais; a natureza contratual; e a aplicação da Lei 8.666/1993 no que for cabível; [item 8.3]

(...)

Voto

(...)

VIII

Transferências para terceiros

209. Buscou-se verificar, também, nesta auditoria, se a celebração de convênios, patrocínios, apoio financeiro a eventos e a concessão de bolsas de estudos são compatíveis com as finalidades institucionais, com a jurisprudência desta Corte, com as orientações gerais contidas nas normas sobre o tema editadas pelo Poder Executivo Federal e com os próprios normativos internos dos respectivos conselhos.

210. Constatou-se a existência de convênios sem normativo interno apto a regulamentar a concessão, sem relação com a sua atividade finalística e/ou sem o estabelecimento de critérios essenciais à adequada formalização, execução e prestação de contas.

211. De modo semelhante, foram constatados patrocínios e transferências de recursos financeiros a terceiros para apoio a eventos sem existência de normativo pertinente

ou sem relação com os objetivos institucionais.

212. Os conselhos federais de fiscalização profissional devem regulamentar a celebração de convênios e patrocínios no âmbito dos seus respectivos sistemas.

213. É importante, contudo, distinguir o patrocínio em si – que corresponde à aquisição do direito de associação da marca do patrocinador e deve ser formalizado por meio de contrato – com o apoio financeiro a um evento de interesse mútuo, no qual o instrumento adequado é o convênio. Cada um desses instrumentos segue regramentos específicos.

(...)

Feitas essas considerações, voto pela aprovação do acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 17 de julho de 2019.

WEDER DE OLIVEIRA

Relator

(...)

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à fiscalização de orientação centralizada (FOC), realizada para avaliar os controles, as receitas, a regularidade das despesas com verbas indenizatórias, **as transferências de recursos para terceiros** e para prover um panorama sobre as atividades finalísticas dos conselhos de fiscalização profissional (CFP).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.4. determinar aos conselhos federais de fiscalização profissional que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

9.4.1. **normatizem**, para o seu respectivo sistema:

(...)

9.4.1.4. **a concessão de patrocínio, de modo a, entre outros aspectos:**

- 9.4.1.4.1. **explicitar o alinhamento às finalidades da entidade;**
- 9.4.1.4.2. **declarar os benefícios esperados;**
- 9.4.1.4.3. **possibilitar a avaliação dos benefícios alcançados;**
- 9.4.1.4.4. **assegurar a formalização do ajuste como contrato;**
- (...)

Logo, a presente análise se realizará à luz do mencionado normativo de ordem interna (Res. CRCSC n. 499/25, de 15 de julho de 2025), o qual, editado no âmbito deste Regional diante da inexistência de norma emanada pela Entidade Superior, visa a atender à recomendação exarada pela Corte de Contas, prevendo, em seus dispositivos, o alinhamento das concessões de patrocínios e apoios a terceiros com as finalidades institucionais, estabelecendo critérios objetivos e uniformes para a esmerada apreciação das solicitações e normatizando o procedimento a ser adotado, bem como a forma de contratação e avaliação dos benefícios a serem alcançados, através de adequada prestação de contas.

Dito isso, do teor do mencionado normativo (Res. CRCSC n. 499/2025), somado ao que resta apresentado no ETP simplificado, tem-se que a presente demanda, em tese, resta abarcada pelas hipóteses nele previstas, subsumindo-se no disposto em seu Capítulo V, desde respeitada a limitação prevista no **seu art. 19**. A saber:

Art. 16. O patrocínio a publicações, conteúdos editoriais e **projetos em geral destina-se a iniciavas de reconhecida relevância técnica, científica, social, ou institucional nos âmbitos municipal, regional ou estadual**, tais como revistas-documentos, livros, estudos e mapas socioeconômicos, levantamentos históricos, compilações estatísticas, entre outros materiais produzidos ou iniciavas adotadas por entidades com credibilidade pública reconhecida.

Parágrafo único. Os objetivos do patrocínio voltado às figuras discriminadas neste artigo serão voltados, precipuamente

a:

I – **valorizar a marca institucional** do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs;

II – **fortalecer a atuação sociopolítica e institucional junto a órgãos públicos, privados, entidades de classe e sociedade civil;**

III – **promover o conhecimento geral sobre a atuação do CRCSC** e os princípios da contabilidade;

IV – **ampliar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade;**

V – consolidar **parcerias estratégicas** coerentes com os objetivos do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Art. 17. A solicitação de patrocínio, de que trata o presente capítulo, deverá ser apresentada por meio de documento formal dirigido à Presidência do CRCSC, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento ou projeto, acompanhada do formulário constante no Anexo II desta Resolução e do projeto detalhado da entidade proponente, sob pena de indeferimento de plano, sem análise de mérito, em razão do descumprimento dos requisitos formais.

Parágrafo único. O projeto deverá conter, no mínimo:

I – sinopse da obra, se for o caso;
II – descrição do formato e plano de distribuição para o alcance;
III – definição clara do público-alvo;
IV – justificativa da publicação ou da ação e sua importância temática.

Art. 18. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – **relevância para o fortalecimento da profissão contábil;**

II – abrangência territorial da publicação;

III – credibilidade e histórico da entidade proponente;

IV – contrapartidas institucionais compatíveis com a visibilidade do CRCSC e do Sistema CFC/CRCs.

Art. 19. Os valores para concessão do patrocínio de que trata o presente Capítulo deverão obedecer aos seguintes limites:

a) Publicações / Projetos / Ações de alcance Municipal: até R\$ 5.000 (cinco mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

b) Publicações / Projetos / Ações de alcance Regional: até R\$ 10.000 (dez mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC;

c) Publicações / Projetos / Ações de alcance Estadual: até R\$ 20.000 (vinte mil reais) limitado a 2 (duas) concessões por exercício, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

Desse modo, observada a disponibilidade orçamentária para tanto, entendendo a Gestão pelo deferimento do pedido em cota mínima (R\$ 8.000,00), mediante análise que, pelo que consta da justificativa apresentada tanto na DFD, quanto no ETP, indica a atenção aos critérios insculpidos nos já acima transcritos arts. 16 e 18, conclui-se que a demanda se encontra devidamente amparada pela normatização estabelecida, de forma a assegurar a uniformidade, a legalidade e a impessoalidade da concessão em tela.

Ademais, consoante restou consignado no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (dos. SEI de id. n.1009317), não obstante a solicitação do patrocínio em questão seja pretérita à publicação do normativo que rege a matéria

(RESOLUÇÃO CRCSC Nº 499, 15 DE JULHO DE 2025), a proposição atende às disposições nele contidas, sobretudo o disposto no seu Capítulo V (supratranscrito), restando consignado – no formulário anexado ao doc. SEI de id. n. 1005823 - a referência às informações obrigatórias exigidas pela norma interna.

Percebe-se, nesse sentir que, diante da leitura do mencionado documento, em conjunto com sua programação oficial juntada ao doc. SEI de id. n. 1005797, é possível verificar: a) o resumo do projeto; b) a descrição do seu formato; c) o público que será reunido no evento; bem como d) a justificativa, demonstrando a relevância do projeto e a conveniência da concessão.

Desse modo, repisando que o pedido recebido por este Regional é pretérito à edição do mencionado normativo que regulamenta a matéria no âmbito do CRCSC (Res. CRC n. 499/25, de julho do corrente ano), entende-se que a presença, nos autos, das informações mínimas necessárias atesta a atenção da demanda aos critérios que devem ser observados por esta entidade nesta espécie de contratação.

Seguindo à análise, a corroborar o enquadramento da hipótese no permissivo disposto no art. 74, Caput e inc. I, da NLLCA, **necessária se faz a retificação da declaração de exclusividade quanto à organização e comercialização do evento. Isso, pois, a documentação acostada ao presente para tal fim, em verdade, se refere à Edição 2024, o que, não obstante se acredite tenha ocorrido por mero equívoco, para o caso em tela, a escoreita referência à exclusividade ao evento que será patrocinado por esta entidade autárquica se mostra imprescindível.**

Ademais, o fato de a exclusividade ser exercida por entidade privada sem fins lucrativos poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). No entanto, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero

patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização institucional do CRCSC e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento da imagem institucional em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador sequer encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim *agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.*

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: *Patrocínio*

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, muito embora apresente versão simplificada, *a priori*, contém, em linhas gerais, as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público.

Não fosse isso, no que se refere ao valor da “cota/apoio” a ser concedido pelo CRCSC, uma vez observado o limite consignado no art. 19, al. “c”, da Res. CRCSC n. 499/25, repisa-se competir à Gestão à análise da pertinência da aquisição que se coadune com a respectiva disponibilidade orçamentária, bem como com os seus respectivos interesses (os quais sempre devem estar atrelados ao interesse público que se almeja e à observância, dentre outros, dos princípios da eficiência e da economicidade).

Sob essa ótica, entende-se restar presente a motivação do ato levado a efeito, diante das justificativas apresentadas nos documentos que instruíram o presente feito, somadas à deliberação, devidamente homologada em Reunião Plenária, de deferimento da concessão do patrocínio em questão (doc. SEI de id. n. 1005808), considerando, ademais, o alinhamento da contratação com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio (certificada pela Coordenação do Dep. de Governança e Conformidade desta Casa), em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a juntada da tabela de preços praticada aos demais apoiadores/patrocinadores (de forma geral e abstrata) afasta, em tese, hipótese de sobrepreço à espécie (doc. SEI de id. n. 1005797).

Quanto à possibilidade de eventual pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 76/2023³, destaca que entende suficiente, como forma de garantia do interesse da

³ Enunciado: I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) **a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;**
b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
(...)

Administração, a consignação expressa na minuta contratual (a ser celebrada entre as partes), no sentido de que: “(...) caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido”; bem como: “no caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio”.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes (incluindo o dever da entidade beneficiada prestar contas no prazo de 30 dias após a realização do evento, nos termos do art. 20 da Res. CRCSC n. 499/2025); a expressa declaração da parte patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como à garantia de acompanhamento, por parte do Patrocinador, acerca da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do “evento”, em prol do interesse público que se almeja.

Por sua vez, no que se refere à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora, com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, tendo-se por suficiente a etapa de habilitação, diante do disposto no art. 70, inc. III, da NLLCA, em observância à norma constitucional insculpida no §3º do art. 195 da Carta Magna (§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios).

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração celebrar contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa

fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), constata-se a devida juntada aos autos da respectiva certidão negativa afeta à parte da Diretoria do fornecedor, recomendando-se; **no entanto, a complementação da instrução processual com a respectiva negativa do atual Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.**

Do exposto, **caso observadas e supridas as recomendações acima, (devidamente destacadas), opina-se pela aprovação da forma de contratação da presente concessão de patrocínio.**

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/09/2025 às 15:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 541.125.759-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68CC.5027.C403.2327 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Atestamos para os devidos fins que, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, sediada na Rodovia José Carlos Daux, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, CEP 88030-000, Florianópolis/SC é responsável pela exclusividade na organização e comercialização do evento DELAS SUMMIT 2025, que acontecerá nos dias 30 e 31 de outubro, no CentroSul em Florianópolis/SC.

Salientamos ainda que a produção do evento é feita pela empresa licitada Voe Publicidade e Eventos – Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.290.007/0001-37, sediada na Rua João Carlos de Souza, 112, Bairro Santa Mônica, CEP: 88035-350, Florianópolis/SC e a montadora oficial do evento é a Chociay Produções, inscrita no CNPJ nº 30.810.621/0001-00, sediada na Rua Marialva, n. 719, Bairro Sítio Cercado, CEP 81900-500, Pinhais/PR.

Em 2025, o evento se expande para 02 dias, com mais de 160 palestrantes e 07 palcos com programação simultânea. Além disso, teremos uma feira de negócios com 30 parceiros e patrocinadores, 300 pequenas empresas lideradas por mulheres expondo, espaço de food trucks, espaço kids, recreação e amamentação. E para aquelas que não podem comparecer presencialmente, teremos também uma programação especial online.

A presente declaração de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 14 de setembro de 2025

Marina Elena Miggiolaro Barbieri
Analista de Negócios Sebrae/SC
Coordenadora Delas Summit 2025

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000

Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Delas Summit 2025 - Declaração de Exclusividade

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E2-F0-6A-2F-1A-DC-48-F6-B3-19-05-D7-02-30-F1-FF-84-ED-F7-E6> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: E2-F0-6A-2F-1A-DC-48-F6-B3-19-05-D7-02-30-F1-FF-84-ED-F7-E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marina Barbieri - 007.*.***-83** - 14/09/2025 17:01:46

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***9



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000015/2025-58

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 1017751, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento (...) “necessária se faz a retificação da declaração de exclusividade quanto à organização e comercialização do evento. Isso, pois, a documentação acostada ao presente para tal fim, em verdade, se refere à Edição 2024, o que, não obstante se acredite tenha ocorrido por mero equívoco, para o caso em tela, a escorrita referência à exclusividade ao evento que será patrocinado por esta entidade autárquica se mostra imprescindível..”

Providência: Declaração atualizada anexada aos autos. (SEI 1027090).

2) Em relação ao apontamento (...) “no entanto, a complementação da instrução processual com a respectiva negativa do atual Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.

Providência: A certidão foi juntada ao processo. (SEI 1027088)

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 18/09/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027102** e o código CRC **AD857CBC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025 , é de exclusividade do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC.

2.3. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1027129** e o código CRC **6C41DB33**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 1027129

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.09.2025
Hora : 07:42

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
814	19.09.2025	ORDINARIO	IN20/2025	828	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 5698 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S			CNPJ / CPF : 82.515.859/0001-06						
Endereço : ROD JOSE CARLOS DAUX, KM 01, LOTE 2, PARQUE TEC ALFA			Bairro : JOÃO PAULO						
CEP : 88030-000		Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO, NA CATEGORIA STANDARD, PARA O EVENTO "DELAS SUMITT 2025", A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS, NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2025. PROCESSO SEI 9079626110000694.000015/2025-58.			1	8.000,00	8.000,00				
Valor por Extenso									
Oito Mil Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
155.000,00	88.500,00		8.000,00		58.500,00				

, 19 de Setembro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código JTCE-KUFL-WKUE-KVGP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JTCE-KUFL-WKUE-KVGP

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-...) em 19/09/2025 08:28
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-...) em 19/09/2025 11:32
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-...) em 19/09/2025 11:43

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000016/2025-01)

Termo de Contrato n.º: 1597/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, situada na Rod Jose Carlos Daux, Km 01, Lote 02 Parque Tec Alfa, Joao Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-000, doravante designada **PATROCINADO**; e, **CRCSC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irredutível de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. O pagamento se dará de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

2.2.2. CNPJ: 82.515.859/0001-06

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a realização do evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

4. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do PATROCINADO, ou da PATROCINADORA,



devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

Pré-evento:

- Logotipo no site do evento Cupom exclusivo de 10% para venda de ingresso
- Marca na assinatura dos e-mails de divulgação
- Anúncio dos patrocinadores no Instagram/Tiktok
- Desconto de 10% na aquisição de ativações extras

Evento:

- Stand construído de 4m2, conforme modelo padrão do evento
- 05 credenciais de patrocinador
- 05 credenciais de visitante para convidados
- Acesso à internet exclusiva para expositores
- Inserção da marca em 03 painéis informativos do evento
- Inserção da marca no telão da plenária durante intervalo da programação Acesso ao coletor de leads exclusivo para o espaço

Pós-evento:

- Prioridade na comercialização de cotas no Delas Summit 2026 Logo no aftermovie do evento

5.2. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, publicação, ação ou projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – relatório de avaliação do projeto;

II – comprovação da execução das contrapartidas ofertadas;

III – alcance do público atingido, com quantitativos correspondentes sempre que aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares,



considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização da publicação, em prol do interesse público que se almeja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 20/2025, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar Simplificado que o integram para todos os fins, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Carlos Henrique Ramos Fonseca
CPF: 728.532.639-91
Diretor Superintendente

Pelo PATROCINADO:

Anacleto Ângelo Ortigara
CPF: 384.480.689-04
Diretor de Administração e Finanças

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 19/09/2025 11:30:53
- ✓ ANACLETO ANGELO ORTIGARA (CPF XXX.480.689-XX) em 22/09/2025 15:46:37
- ✓ CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA (CPF XXX.532.639-XX) em 24/09/2025 10:52:05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9a2cb5ce-157c-4b40-8452-6638e5f14867

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=9a2cb5ce-157c-4b40-8452-6638e5f14867&sequencia=5262>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº

**1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC**

PROCESSO Nº

9079626110000694.000015/2025-58

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Cessão de patrocínio, na categoria Cota Standard, para o evento "Delas Summit 2025" a ser realizado em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000015/2025-58;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 20/2025;

1.3. Empenho: 814/2025;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/09/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1034441** e o código CRC **EDA1F6B6**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000015/2025-58

SEI nº 1034441



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000015/2025-58, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034458** e o código CRC **848636EC**.